



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 126.620/2009, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à aquisição de jornais, revistas, periódicos e senhas para acesso eletrônico via internet, pelo período de 12 (doze) meses.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", obtido pelo critério de "MAIOR DESCONTO", por item, com fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente Pregão é a **aquisição de jornais, revistas, periódicos e senhas para acesso eletrônico via internet, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **11/1/2010:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Braziliense", editados em Brasília-DF, e pelo acesso ao sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

- 2.1.2. **12/1/2010:** a partir das 9h até às 9h do dia **22/1/2010:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **22/1/2010:** às 9h30: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de maior percentual de desconto, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem **patrimônio líquido**, consignado em balanço patrimonial constante daquele Cadastro, **igual ou superior** aos seguintes valores, por item:
 - a) item 1 – **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais);
 - b) item 2 – **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais);
 - c) **para adjudicação dos dois itens do objeto à mesma licitante**, o valor do patrimônio líquido mínimo exigido será a soma dos valores estipulados para cada item, ou seja, **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais).

- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR ITEM**.

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, configurado, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do maior percentual de desconto, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo Pregoeiro.

5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.

5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

5.2.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o percentual de desconto oferecido para o item disputado, conforme o descrito na alínea “e” do item 7.2 deste Edital, e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4)

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o Pregoeiro fará divulgar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO oferecido**, por item, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

- 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **superiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de sete minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do Pregoeiro, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à melhor proposta.
 - 6.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de percentual superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

- 6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
 - 6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de **maior percentual**, contraproposta visando à obtenção de **melhor desconto**.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do(s) percentual(ais) de desconto ofertado(s), o Pregoeiro, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes das ofertantes do maior percentual de desconto por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
 - 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar percentuais manifestamente inexequíveis.
 - 6.12. No caso de não aceitação do lance de maior percentual de desconto, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.
 - 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
 - 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de maior percentual de desconto. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
 - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) que o fornecimento das publicações obedecerá aos prazos, horários, locais, períodos e formas indicadas no Título 3 do Anexo n. 1;
 - e) **percentual de desconto** oferecido, por item, sobre o preço unitário indicado para o Distrito Federal no expediente (capa) das publicações constantes do Anexo n. 2 deste Edital, em algarismos e por extenso, nele incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto da licitação na Câmara dos Deputados, em Brasília, observado o disposto no item 6.11 do Edital;
 - e.1) as publicações que não indicarem, em seu expediente, preço para o Distrito Federal, será considerado o valor indicado para o Estado de origem;
 - e.2) o percentual de desconto oferecido deverá ser limitado a duas casas decimais;
 - e.3) ocorrendo divergência entre o percentual de desconto expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro considerará preliminarmente aceita a proposta de maior percentual de desconto se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do maior percentual de desconto deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o Pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta ofertada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

- 8.3. O conteúdo da proposta de maior percentual de desconto será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do maior percentual de desconto subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o Pregoeiro poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o maior percentual de desconto apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **maior percentual de desconto** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 deste Edital.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/liticacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses.

11.1.3. A pessoa jurídica deverá estar apta a iniciar o fornecimento do material a partir da data da assinatura do Contrato.

11.1.3.1. O prazo referido no subitem anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

- a) a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços;
- b) o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos órgãos incumbidos da fiscalização do contrato;
- c) a relação das publicações que oferecem senha de acesso “on-line”, sem custo adicional para a Câmara dos Deputados.

11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares dos órgãos fiscalizadores, quanto à execução e ao horário de fornecimento do material, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos e nos blocos funcionais da Câmara dos Deputados.

11.3.1. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal.

11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até vinte e quatro horas após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

11.7. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo indicado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á combinada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.4.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

12.5. Findo o prazo fixado, sem que a Contratada tenha entregado as publicações, além das multas previstas no Anexo n. 5, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.6. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.7. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

- 12.8. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.9. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.10. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 12.11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, observado o disposto no item 12.7.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida na quinzena subsequente a do fornecimento, após atestação pelos órgãos fiscalizadores.

- 13.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com orientação dos órgãos fiscalizadores: DEAPA, CODEC, e COHAB.
- 13.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 13.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

- 13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no *caput* deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura da quinzena seguinte à da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Mapa Estimativo de Fornecimento de Publicações;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Orçamento Estimado;
- g). Anexo n. 7 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br, na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 8 de janeiro de 2010.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/10

ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de jornais, revistas, periódicos e senhas para acesso eletrônico via internet, pelo período de 12 (doze) meses, **por item**:

DESCRIÇÃO

Item 1 AQUISIÇÃO DE REVISTAS E PERIÓDICOS

Item 2 AQUISIÇÃO DE JORNais

2- DAS PUBLICAÇÕES

As publicações são as descritas no Anexo n. 2 – Mapa Estimativo de Fornecimento de Publicações.

3- DO FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES

3.1. Prazo de entrega

- 3.1.1. A entrega das publicações locais será efetivada até as 8h30 da manhã. Para as demais publicações, será de até duas horas após o desembarque no aeroporto em Brasília.
- 3.1.2. As revistas e os periódicos deverão ser entregues em até dois dias após a data prevista para circulação no Distrito Federal.
- 3.1.3. Quando da entrega for constatada falta de exemplar(es), a contratada terá o prazo de até 12 (doze) horas para efetivar a entrega do(s) referido(s) exemplar(es), contado a partir da comunicação formal do órgão fiscalizador.
- 3.1.3.1. Findo o prazo constante do subitem anterior sem que a contratada tenha entregado o(s) exemplar(es) que falta(m), este(s) será(ão) considerado(s) como não entregue(s), o que poderá acarretar multa conforme disposto no Anexo n. 5 do Edital.

3.2. Locais de entrega

- 3.2.1. As publicações serão entregues da seguinte forma:

- a) as destinadas aos gabinetes parlamentares: ao Departamento de Apoio Parlamentar, no subsolo do Edifício Anexo IV;
- b) as destinadas à Administração da Câmara dos Deputados: à Coordenação de Comunicações, no Térreo do Edifício Anexo I,



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

c) as demais: nas residências dos parlamentares no Distrito Federal, ou ainda, dentro do Distrito Federal, em locais a serem determinados pela Câmara dos Deputados.

3.2.1.1. O Departamento de Apoio Parlamentar fornecerá à contratada e à Coordenação de Habitação relação especificando as quantidades e os nomes de jornais, revistas e periódicos a serem entregues nas residências oficiais.

3.3. Forma de entrega

3.3.1. Os jornais deverão ser entregues encadernados, completos (admitindo-se a ausência de cadernos destinados especificamente a outras regiões).

3.4. Período de fornecimento

3.4.1. Para as publicações destinadas aos parlamentares, a distribuição ocorrerá nos dias úteis de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro de cada ano, bem como durante os períodos de convocação extraordinária, nos termos do Ato da Mesa n. 78 de 2006.

3.4.2. Para as publicações destinadas à Coordenação de Comunicação, a distribuição ocorrerá de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

3.5. Prazo de início de fornecimento

3.5.1. A contratada deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no subitens 3.4.1 e 3.4.2 deste anexo.

3.6. Da substituição, suspensão e reativação de publicações

3.6.1. Reserva-se a Câmara dos Deputados o direito de suspender e reativar jornais, revistas ou periódicos constantes das tabelas (Anexo n. 2) ou substituir por outros que venham a ser solicitados pelos usuários.

3.6.2. As solicitações de substituição, suspensão e reativação das publicações deverão ser comunicadas à contratada, pelo órgão fiscalizador, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

4- DAS SENHAS DE ACESSO AO CONTEÚDO ON LINE

4.1- Os conteúdo dos jornais, revistas ou periódicos disponíveis na internet deverão ser disponibilizados, através de distribuição de senhas de acesso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

5- DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores os departamentos e a coordenação abaixo discriminados, que indicarão servidores responsáveis pelos atos de controle, acompanhamento e fiscalização do contrato:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

- a) DEPARTAMENTO DE APOIO PARLAMENTAR, localizado no subsolo do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, para o periódicos destinados aos gabinetes parlamentares;
- b) COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO, localizada no 21º andar do Edifício Anexo I, para o periódicos destinados às residências oficiais;
- c) COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÕES, localizado no térreo do Edifício Anexo IV, para periódicos destinados à Administração da Câmara dos Deputados.

Brasília, 8 de janeiro de 2010.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/10

MAPA ESTIMATIVO DE FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES

ITEM 1 – AQUISIÇÃO DE REVISTAS E PERIÓDICOS

	NOME DAS PUBLICAÇÕES	CIRC	GAB	RES	ADM
			DIA UTIL	DIA UTIL	DIA UTIL
1	REVISTA VEJA	S	284	71	61
2	REVISTA ISTO E	S	150	30	47
3	REVISTA EPOCA	S	93	27	39
4	CARTA CAPITAL	S	85	10	20
5	REVISTA NEWSWEEK	S	0	0	1
6	REVISTA ISTO E DINHEIRO	S	0	1	3
7	REVISTA PC WORLD	S	0	0	1
8	REVISTA EXAME	Q	18	6	3
9	REVISTA NORDESTE	M	1	5	0
10	REVISTA INFO EXAME	M	0	0	2
11	REVISTA IMPRENSA COMUNICAÇÃO	M	0	0	1
12	REVISTA SUPER INTERESSANTE	M	0	0	1
13	GLOBO RURAL	M	0	1	1
14	REVISTA CIÊNCIAS HOJE	M	0	0	1
15	REVISTA SCIENTIFIC AMERICAN	M	0	0	1
16	REVISTA GLOBO CIÊNCIA GALILEU	M	0	0	1
17	REVISTA VOCÊ S/A	M	0	0	1
18	REVISTA HISTÓRIA VIVA	M	0	0	1
19	NATIONAL GEOGRAPHIC	M	0	0	1
20	NATUREZA	M	0	0	1
21	P. EMP. GRANDES NEGÓCIOS	M	0	0	1
22	QUATRO RODAS	M	0	0	1
23	REVISTA EPOCA NEGÓCIOS	M	0	0	1
24	REVISTA CAROS AMIGOS	M	0	0	1
25	REVISTA ALMANAQUE ABRIL	A	0	0	3
26	CD-ROOM ALMANAQUE ABRIL	A	0	0	1
27	REVISTA GUIA QUATRO RODAS	A	0	0	1
28	REVISTA MELH. MAIORES EXAMES	A	0	0	1
29	REVISTA GUIA DO ESTUDANTE	A	0	0	1
	TOTAL		631	151	198



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

ITEM 2 – AQUISIÇÃO DE JORNAIS

	NOME DAS PUBLICAÇÕES	CIRC	GAB	RES	ADM	ADM
			DIA UTIL	DIA UTIL	DIA UTIL	DOM
1	CORREIO BRAZILIENSE	D	321	94	183	14
2	JORNAL DE BRASILIA	D	7	3	33	7
3	JORNAL DO BRASIL	D	36	10	59	12
4	O GLOBO	D	207	49	96	14
5	O DIA DO RIO	D	26	0	6	0
6	FOLHA DE SAO PAULO	D	341	86	120	13
7	O ESTADO DE SAO PAULO	D	110	27	86	13
8	JORNAL DA TARDE	D	2	1	6	2
9	DIARIO DE SAO PAULO	D	4	0	4	1
10	ESTADO DE MINAS	D	45	3	11	3
11	O POPULAR	D	14	3	9	4
12	ZERO HORA	D	29	1	14	3
13	CORREIO DO Povo	D	17	0	4	1
14	A NOTICIA	D	8	0	4	2
15	DIARIO CATARINENSE	D	11	0	2	1
16	GAZETA DO ESPÍRITO SANTO	D	8	0	4	2
17	TARDE	D	36	0	5	1
18	TRIBUNA/BA	D	3	0	0	0
19	CORREIO/BA	D	4	1	3	1
20	GAZETA/AL	TS	7	1	2	1
21	DIARIO DE PERNAMBUCO	D	15	1	3	1
22	JORNAL DO COMERCIO	D	16	2	6	1
23	DIARIO DO NORDESTE	D	12	1	2	1
24	POVO/CE	D	14	1	2	1
25	O ESTADO DO MARANHÃO	D	11	3	4	1
26	O LIBERAL/PA	D	15	1	4	1
27	A CRITICA/AM	D	6	1	5	2
28	O TEMPO/MG	D	15	1	6	0
29	JORNAL DO TOCANTINS	TS	7	1	5	2
30	CORREIO DO MATO GROSSO	D	1	0	0	0
31	ESTADAO DO NORTE	TS	4	1	2	1
32	GAZETA DO Povo	D	25	1	0	0
33	FLUMINENSE	TS	5	0	0	0
34	CORREIO DA PARAIBA	D	1	3	1	0
35	DIARIO DO PARA	D	3	1	2	0
36	DIARIO DA AMAZONIA	D	3	0	0	0
37	DIARIO DA MANHA	D	8	3	2	0
38	VALOR ECONOMICO	D	52	15	53	0
39	HOJE EM DIA	D	8	0	3	0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

NOME DAS PUBLICAÇÕES		CIRC	GAB	RES	ADM	ADM
			DIA UTIL	DIA UTIL	DIA UTIL	DOM
40	ESTADO DO PARANÁ	M	2	0	0	0
41	O LANCE	D	2	0	1	0
42	JORNAL TRIBUNA DO BRASIL	D	0	0	1	0
43	JORNAL DO MEIO NORTE	D	2	0	2	1
44	LE MONDE DIPLOMATIQUE - BR	M	2	0	0	0
45	JORNAL DO COMÉRCIO	TS	0	0	1	0
46	JORNAL EXTRA - RJ	D	1	0	0	0
TOTAIS			1466	315	756	107

Abreviaturas:

D = circulação diária

S = circulação semanal

Q = circulação quinzenal

M = circulação mensal

TS = circulação de terça a sexta

Circulação	Nº de ocorrências	
	GAB/RES	ADM
D	214	252
S	44	52
Q	20	24
M	11	12
TS	170	200
A	1	1
Sábado	0	53
Domingo	0	52
Feriado	0	8

Brasília, 8 de janeiro de 2010.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/10

OBJETO: Aquisição de jornais, revistas, periódicos e senhas para acesso eletrônico via internet, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	*PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	AQUISIÇÃO DE REVISTAS E PERIÓDICOS	**

PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 1 (POR EXtenso):

ITEM	DESCRÍÇÃO	*PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
2	AQUISIÇÃO DE JORNais	**

PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 2 (POR EXtenso):

***Percentual de desconto** oferecido sobre o preço unitário indicado para o Distrito Federal no expediente (capa) das publicações a serem fornecidas à Câmara dos Deputados, **observado o disposto no item 6.11 do Edital**.

****OBS: O percentual indicado nesta célula é o que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2).

O FORNECIMENTO DAS PUBLICAÇÕES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHA DE ACESSO À INTERNET DAR-SE-ÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS TÍTULOS 3 E 4 DO ANEXO N. 1 DO EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

Declaramos que o item desta planilha corresponde exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Brasília, de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 8 de janeiro de 2010.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informo o **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**. (limitado a duas casas decimais). **NÃO DIGITE VÍRGULAS**. Exemplos:
a) se o valor é **54,10%** digite **5410**
b) se o valor é **2,00%** digite **200**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Item : 1 - DETALHES

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002).

ENVIAR PROPOSTA DESISTIR

Concluído Internet

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 8 de janeiro de 2010.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/10

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de sanções administrativas à contratada pela inobservância das obrigações descritas abaixo, são atribuídos percentuais, conforme tabela abaixo:

	INFRAÇÃO	Percentual
1.	Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste ITEM será atribuída multa sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência:	
	DEIXAR DE:	
1.1	Cumprir orientações dos órgãos fiscalizadores quanto à execução dos serviços, por vez.....	1%
1.2	Observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos ou nos blocos de imóveis funcionais, por vez.....	1%
1.3	Cumprir prazo previsto para distribuição das senhas de acesso <i>on line</i> , por dia de atraso.....	1%
1.4	Manter em serviço empregado sem a devida identificação, na forma do subitem 11.3.1 do Edital, por ocorrência	1%
1.5	Executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra sanção, por ocorrência	0,5%
2.	Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste ITEM será atribuída multa sobre o valor total mensal faturado, referente ao periódico:	
	DEIXAR DE:	
2.1	Entregar, nos horários previstos no subitem 3.1.1, do Anexo n. 1, jornais locais e demais jornais, por ocorrência	8%
2.2	Entregar revistas e periódicos em geral, em até 2 (dois) dias após a data prevista para circulação no Distrito Federal, por ocorrência	8%

Brasília, 8 de janeiro de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/10

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM 1 – AQUISIÇÃO DE REVISTAS E PERIÓDICOS	
Preço Total Anual Estimado	R\$ 374.887,32

ITEM 2 – AQUISIÇÃO DE JORNais	
Preço Total Anual Estimado	R\$ 1.469.378,90

TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO	
Preço Total Anual Estimado da Licitação	R\$ 1.844.266,22

Brasília, 8 de janeiro de 2010.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA AQUISIÇÃO DE JORNais, REVISTAS, PERIÓDICOS E SENHAS PARA ACESSO ELETRÔNICO VIA INTERNET À CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o Senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 7/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é aquisição de jornais, revistas, periódicos e senhas para acesso eletrônico via Internet, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Edital do Pregão Eletrônico n. 7/10 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 7/10 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____;
- c) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 7/10.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.



Parágrafo terceiro – As supressões além do limite referido no parágrafo anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os jornais, as revistas e senhas de acesso eletrônico via Internet deverão obedecer rigorosamente às quantidades e especificações técnicas constantes dos Anexos ns. 1 e 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 7/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS E SENHAS DE ACESSO

Os prazos, locais, períodos e formas de entrega do objeto contratual deverão obedecer rigorosamente ao disposto no Título 3 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 7/10.

Parágrafo primeiro – A entrega das publicações locais será efetivada até as 8h30. Para as demais publicações, será de até 2 (duas) horas após o desembarço no aeroporto de Brasília.

Parágrafo segundo – As revistas deverão ser entregues em até 2 (dois) dias após a data prevista para circulação do Distrito Federal.

Parágrafo terceiro – Quando da entrega for constatada falta de exemplar(es), a CONTRATADA terá o prazo de até 12 (doze) horas para efetivar a entrega do(s) referido(s) exemplar(es), contado a partir da comunicação formal do órgão fiscalizador.

Parágrafo quarto – Findo o prazo constante do parágrafo anterior sem que a CONTRATADA tenha entregado o(s) exemplar(es) que falta(m), este(s) será(ão) considerado(s) como não entregue(s), o que poderá acarretar multa conforme disposto no Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 7/10.

Parágrafo quinto – As publicações serão entregues ao Departamento de Apoio Parlamentar, no subsolo do Edifício Anexo IV (as destinadas aos gabinetes parlamentares), à Coordenação de Comunicações, no Térreo do Edifício Anexo I (as destinadas à Administração da Câmara dos Deputados), nas residências dos parlamentares no Distrito Federal, ou ainda, em locais a serem determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – Para as publicações destinadas aos parlamentares, a distribuição ocorrerá nos dias úteis, de 2 de fevereiro a 17 de julho, e de 1º de agosto a 22 de dezembro de cada ano, bem como durante os períodos de convocação extraordinária, nos termos do Ato da Mesa n. 78 de 2006.

Parágrafo sétimo – Para as publicações destinadas à Coordenação de Comunicação, a distribuição ocorrerá de 1º de janeiro a 31 dezembro.

Parágrafo oitavo – Reserva-se a CONTRATANTE o direito de suspender e reativar jornais, revistas ou periódicos constantes das tabelas do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 7/10.

Parágrafo nono – As solicitações de suspensão e as de reativação do fornecimento das publicações deverão ser comunicadas à CONTRATADA com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento do material objeto deste Contrato a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo décimo primeiro – O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

Parágrafo décimo segundo – O conteúdo dos jornais, revistas ou periódicos disponíveis na Internet deverão ser disponibilizados, por meio de distribuição de senhas de acesso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo décimo terceiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se prestado em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para a boa execução dos serviços, aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 7/10 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo sétimo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, fornecimento insatisfatório, omissões ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 7/10, bem como o cometimento de infrações mencionadas no seu Anexo n. 5, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os percentuais de descontos constantes da proposta da CONTRATADA, e de acordo com a seguinte composição:

- desconto de ___ % oferecido sobre o preço unitário indicado para o Distrito Federal para aquisição de Revistas e Periódicos;
- desconto de ___ % oferecido sobre o preço unitário indicado para o Distrito Federal para aquisição de Jornais.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à CONTRATANTE e por esta aceitos definitivamente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida na quinzena subsequente a do fornecimento, após atestaçāo pelos órgāos fiscalizadores. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com orientação dos órgāos fiscalizadores.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 7/10.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 126.620/2009

Parágrafo único - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores do presente Contrato:

- a) DEPARTAMENTO DE APOIO PARLAMENTAR, localizado no subsolo do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, para os periódicos destinados aos gabinetes parlamentares;
- b) COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO, localizada no 21º andar do Edifício Anexo I, para o material destinado às resistências oficiais;
- c) COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÕES, localizada no térreo do Edifício Anexo IV, para o material destinado à Administração da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único – Os órgãos fiscalizadores indicarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (valor numérico e por extenso) cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 8 de janeiro de 2010.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro